



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 030/2025 – QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 030/2025

Publicado em 27/02/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 030/2025 – QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº28/2025

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do feriado de carnaval do dia 04 de março de 2025, fica instituído:

I- RECESSO nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 06 de março de 2025.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 27 de fevereiro de 2025.

João Konjunski
Prefeito municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2025

OBJETO: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA OSC NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO

CNPJ sob nº. **01.156.547/0001-43**
Representada pelo Sr. Presidente: **ELON CARLOS DE SOUZA**

VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 25/02/2026

VALOR DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901410445202301, tipo GND3 Custeio

FORO: Comarca de Cantagalo/Pr.



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2025-CMC

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ponto Facultativo no dia 03 de março de 2025 em período integral, e na manhã do dia 05 de março de 2025 devido ao Carnaval, voltando às atividades normais de funcionamento no dia 05/03/2025, às 13h (quarta-feira).

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ELIEL ZIMERMANN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

**SUA IDENTIDADE
ESTÁ TE ESPERANDO!**

Local: Sala de Identificação da Prefeitura.

Data: O mais rápido possível.

Informações: (42) 3636-1185



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO